

——2019年8月7日至今，擔任澳門理工學院院務研究及協調部部長。

— Chefe do Serviço de Estudos e Coordenação de Assuntos do Instituto do IPM, desde 7 de Agosto de 2019 até à presente data.

二零一九年八月十六日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 16 de Agosto de 2019. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

運輸工務司司長辦公室

第 31/2019 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據載於第66/2011號行政長官批示附件的《樓宇管理仲裁中心規章》第五條第三款的規定，作出本批示。

一、應澳門街坊會聯合總會的請求，免除秦昶擔任樓宇管理仲裁中心仲裁委員會成員的職務。

二、委任趙俊源代替秦昶擔任樓宇管理仲裁中心仲裁委員會成員，而何鴻遠代替趙俊源為後補成員，任期至二零二一年六月十六日。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年八月十二日

運輸工務司司長 羅立文

第 32/2019 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載的規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積209平方米，位於澳門半島，其上曾建有牧羊巷10號及12號樓宇，標示於物業登記局B26冊第231頁背頁第9518號的土地的批給，以興建一幢六層高，屬分層所有權制度，作住宅、商業及室外範圍用途的樓宇。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Centro de Arbitragem de Administração Predial, constante do anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2011, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É exonerado, a pedido da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, Chon Chong, do exercício de funções de membro do Conselho Arbitral do Centro de Arbitragem de Administração Predial.

2. É nomeado, Chiu Chun Yuen, em substituição de Chon Chong, como membro do Conselho Arbitral do Centro de Arbitragem de Administração Predial, e Ho Hong Un, em substituição de Chiu Chun Yuen, como membro suplente, até 16 de Junho de 2021.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2019.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 32/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 209 m², situado na península de Macau, onde se encontravam construídos os prédios com os n.ºs 10 e 12 da Travessa do Pastor, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 9 518, a fls. 231v do livro B26, para construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação, comércio e área livre.